



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1. ^a série . . .	» 90\$	» 43\$
A 2. ^a série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3. ^a série . . .	» 80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.^o e 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.^o 10:112, de 24-LX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.^o 21:322 — Autoriza a Imprensa Nacional de Lisboa a ceder à indústria particular algum do trabalho de composição, impressão, brochura e encadernação que lhe está cometido.

Decreto n.^o 21:323 — Autoriza a Câmara Municipal de Sousel, distrito de Portalegre, a proceder, independentemente do preceituado no artigo 193.^o da lei n.^o 88, aos trabalhos da estrada de ligação entre aquele concelho e o de Aviz.

Decreto n.^o 21:324 — Autoriza a Junta de Freguesia de Santo Emilião, do concelho de Póvoa de Lanhoso, a vender, em hasta pública e independentemente dos preceitos das leis de desamortização, uma parcela de terreno inculto que possui junto da capela da Irmandade de S. Bento.

Decreto n.^o 21:325 — Torna obrigatória dentro da área da cidade de Elvas onde se encontra estabelecida a rêde da canalização de água a instalação da canalização em todos os prédios cujo rendimento colectável seja igual ou superior a 192\$.

Ministério da Guerra :

Decreto n.^o 21:326 — Dá nova redacção ao § 3.^o do artigo 1.^o do decreto n.^o 20:449, que reorganiza os serviços militares no arquipélago dos Açôres e Ilha da Madeira.

Ministério da Marinha :

Decreto n.^o 21:327 — Altera o § único do artigo 1.^o do decreto n.^o 21:023, relativo ao pagamento dos subsídios para combustível a conceder à marinha mercante.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Nova publicação, rectificada, do decreto n.^o 20:086, que aprova, para ser ratificada, a Convenção Internacional para a protecção dos vegetais, assinada em Roma a 16 de Abril de 1929 entre Portugal e outras nações.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.^o 21:322

Desejando o Govêrno atenuar a crise em que se debate a classe tipográfica e tendo em atenção que a Imprensa Nacional de Lisboa pode presentemente, sem prejuizo dos seus interesses, ceder a êsses desempregados algum do trabalho que lhe está cometido;

Considerando que a cedência de trabalho à indústria particular, embora por motivo diverso, já tem precedentes, tendo para tal efeito sido promulgados, entre outros,

os decretos n.^{os} 9:976, de 7 de Agosto de 1924, 10:960, de 27 de Julho de 1925, e 12:268, de 2 de Setembro de 1926;

Usando da faculdade que me confere o n.^o 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.^o 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^o do decreto n.^o 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.^o E autorizada a Imprensa Nacional de Lisboa a ceder à indústria particular algum do trabalho de composição, impressão, brochura e encadernação que lhe está cometido.

Art. 2.^o O pagamento do trabalho a que se refere o artigo anterior será efectuado pelas sobras apuradas das dotações destinadas a vencimentos certos e a remuneração de horas extraordinárias do pessoal das oficinas no actual ano económico.

Art. 3.^o Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 7 de Junho de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.^o 21:323

Tendo em vista o que representou a Câmara Municipal de Sousel, distrito de Portalegre;

Usando da faculdade que me confere o n.^o 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.^o 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^o do decreto n.^o 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.^o E autorizada a Câmara Municipal de Sousel, distrito de Portalegre, a proceder, independentemente do preceituado no artigo 193.^o da lei n.^o 88, de 7 de Agosto de 1913, aos trabalhos da estrada de ligação entre aquele concelho e o de Aviz.

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.